

INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS COLETIVOS COMO ESTRATÉGIA DE FORTALECIMENTO DE INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS: PERSPECTIVAS E CAMINHOS

INCUBATING OF COLLECTIVE ENTERPRISES AS A STRATEGY FOR STRENGTHENING GEOGRAPHICAL INDICATIONS: PERSPECTIVES AND FUTURE DIRECTIONS

Huarley Pratte Lemke¹
Maria José de Souza Barbosa²
José Daniel Gomez Lopez³
Adebaro Alves dos Reis⁴

Área Temática 06: Cooperativismo, Economia Solidária e Gestão de Empreendimentos
Modalidade: Artigo científico

Resumo

O reconhecimento de Indicações Geográficas (IGs) no Brasil tem avançado como estratégia de valorização territorial, especialmente em contextos rurais, ao promover a agregação de valor, a proteção de saberes tradicionais e o fortalecimento da identidade produtiva local. No entanto, muitos territórios enfrentam desafios significativos no período pós-registro, como fragilidades na gestão coletiva, baixa inserção mercadológica e limitada articulação institucional. Este artigo propõe discutir, sob uma perspectiva teórica integrativa, a promoção de IGs por meio da incubação de empreendimentos coletivos, compreendida como estratégia de extensão tecnológica e desenvolvimento socioterritorial. A pesquisa adota metodologia qualitativa, com base em revisão bibliográfica em bases acadêmicas e documentos técnicos de instituições públicas. São analisadas experiências da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPECT), citando algumas experiências exitosas de incubação. Os resultados apontam que a incubação, especialmente em sua vertente social e solidária, contribui para a superação de desafios estruturais das IGs, favorecendo a construção de capacidades organizacionais, o uso de ferramentas de gestão e rastreabilidade, além da ampliação das conexões com o ecossistema de inovação. O lançamento da chamada pública para incubação é destacado como avanço institucional nesse processo. Verifica-se que a articulação entre incubadoras e territórios de IGs representa uma estratégia promissora para transformar o registro formal em ativo coletivo de desenvolvimento rural sustentável.

Palavras-chave: Indicação geográfica, incubação, empreendimentos coletivos, extensão.

Abstract

The recognition of Geographical Indications (GIs) in Brazil has progressed as a strategy for territorial valorization, especially in rural contexts, by promoting value aggregation, the protection of traditional knowledge, and the strengthening of local productive identities. However, many territories face

¹ Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará; huarley.lemke@ifpa.edu.br

² Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará; majose@ufpa.br

³ Universidade de Alicante; jd.gomez@ua.es

⁴ Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará; adebaro.reis@ifpa.edu.br

significant challenges in the post-registration phase, such as weak collective management, limited market integration, and fragile institutional articulation. This article aims to discuss, from an integrative theoretical perspective, the promotion of GIs through the incubation of collective enterprises, understood as a strategy of technological extension and socioterritorial development. The research adopts a qualitative methodology, based on a literature review in academic databases and technical documents from public institutions. Experiences from the Federal Network of Professional, Scientific and Technological Education (RFEPECT) are analyzed, citing successful cases of incubation. The results indicate that incubation—especially in its social and solidarity-based form—contributes to overcoming structural challenges faced by GIs, fostering organizational capacity building, the use of management and traceability tools, and expanding connections with the innovation ecosystem. The launch of the public call for incubation is highlighted as an institutional advancement in this process. It is concluded that the articulation between incubators and GI territories represents a promising strategy to transform formal registration into a collective asset for sustainable rural development.

Key words: Geographical indication, incubation, collective enterprises, extension.

1. Introdução

O registro de Indicações Geográficas (IGs) tem se consolidado, nas últimas décadas, como uma estratégia de valorização territorial com impactos positivos nas dimensões econômica, social, cultural e ambiental dos territórios rurais. Ao identificar produtos que possuem qualidades específicas vinculadas à sua origem geográfica — seja pela notoriedade construída historicamente (Indicação de Procedência - IP), seja pelas condições naturais e saberes locais que determinam sua singularidade (Denominação de Origem - DO) —, as IGs passam a desempenhar papel relevante não apenas na diferenciação de produtos no mercado, mas também na promoção da identidade e da coesão territorial.

Para disciplinar o uso das Indicações Geográficas no Brasil, foi instituída a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que estabelece as normas referentes aos direitos e deveres vinculados à propriedade industrial. Conforme o parágrafo único do artigo 182 desta lei, cabe ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) definir as condições para o registro das IGs. Atualmente, essas condições estão detalhadas na Portaria INPI/PR nº 4, de 12 de janeiro de 2022, que também regulamenta o uso do Sistema Eletrônico de Gestão da Propriedade Industrial (Sistema e-IG) para o peticionamento eletrônico de pedidos. Além disso, o Manual de Indicações Geográficas, atualizado continuamente, consolida as diretrizes e procedimentos para o exame e registro das IGs no país.

As indicações geográficas desempenham um papel relevante na valorização dos produtos e territórios aos quais estão vinculadas, promovendo a agregação de valor, a proteção da origem produtiva e a salvaguarda dos saberes tradicionais e do patrimônio histórico-cultural

local. Outrossim, contribuem para coibir práticas oportunistas e a falsificação de produtos, fortalecendo a autenticidade e a reputação do território (OLIVEIRA; SOUZA, 2021). Trata-se, portanto, de uma estratégia com potencial para gerar benefícios amplos e coletivos, especialmente para os agricultores familiares e demais atores envolvidos nas dinâmicas socioeconômicas locais.

No entanto, o processo de estruturação de uma IG é complexo e exige a articulação de múltiplos atores e competências. Requer, além do reconhecimento de um saber-fazer coletivo e da existência de um produto vinculado a um território, a capacidade organizativa dos produtores, o domínio de aspectos técnicos, jurídicos, mercadológicos, e o fortalecimento institucional das organizações locais. Diante dessas exigências, observa-se que muitos territórios com potencial para o reconhecimento como IG enfrentam dificuldades para avançar nas etapas de formalização e consolidação do registro de propriedade industrial.

Em um cenário global marcado pela crise climática e pela homogeneização dos mercados, as Indicações Geográficas emergem como ferramentas estratégicas para conciliar desenvolvimento econômico, preservação cultural e sustentabilidade ambiental (BELLETTI, *et al.*, 2017). No Brasil, o potencial desses ativos coletivos esbarra em desafios críticos pós-registro: fragilidade organizacional, acesso limitado a mercados e desarticulação institucional.

De acordo com a World Intellectual Property Organization (WIPO), as IGs identificam produtos cuja qualidade, reputação ou outras características estão essencialmente vinculadas à sua origem geográfica. Essa certificação permite que produtores da região delimitada impeçam o uso indevido da IG por terceiros cujos produtos não atendam aos padrões estabelecidos ou não sejam provenientes da área designada. A proteção varia entre os países, sendo implementada por meio de diferentes sistemas legais, como regimes *sui generis*, marcas coletivas ou de certificação, leis contra concorrência desleal e acordos bilaterais ou multilaterais. Essas abordagens refletem as distintas tradições jurídicas, contextos históricos e condições econômicas de cada nação (WIPO, s.d).

Dados gerados pela WIPO de um total de 86 autoridades nacionais e regionais, estima um total em vigor de aproximadamente 58.600 IGs protegidas em 2023, distribuídas por região da seguinte forma: Europa (52,5%), Ásia (39,5%), Oceania (3,6%), América do Norte (2,8%), América Latina e Caribe (1,6%) e África (0,2%). Os principais países com IGs em vigor: China (9.785), Alemanha (7.586), Hungria (7.290), República Tcheca (6.657), Itália (6.330) e França

(6.098), com as seguintes categorias de produtos: Vinhos e destilados (48,1%), produtos agroalimentares (44,8%) e artesanato (4,2%). Em 2023, cerca de 23.400 Indicações Geográficas estavam em vigor, considerando a exclusão daquelas amparadas por diversos acordos internacionais (WIPO, 2024).

Dados do INPI (2025), o Brasil contabiliza, até junho de 2025, 146 Indicações Geográficas registradas, sendo 106 Indicações de Procedência (IP) e 40 Denominações de Origem (DO) - (30 nacionais e 10 estrangeiras), sendo desse total, mais de 75% referem-se a produtos agroalimentares e extrativistas, associados à agricultura familiar e aos saberes locais. O número de IGs reconhecidas no Brasil ainda é modesto quando comparado ao cenário global, o que pode ser explicado pelo fato de não possuírem IGs protegidas por acordos internacionais (WIPO, 2024).

Embora a cachaça foi o primeiro produto reconhecido oficialmente como tipicamente brasileiro (sem delimitação geográfica), via Decreto presidencial nº 4.062, de 21 de dezembro de 2001, em 2009 havia apenas sete indicações geográficas reconhecidas: IP dos vinhos finos e espumantes do Vale dos Vinhedos (2002) que corresponde à primeira delas via INPI, seguida do café do Cerrado (2005), da carne bovina e derivados do Pampa Gaúcho da Campanha Meridional (2006), cachaça de Paraty (2007) e couro curtido do Vale dos Sinos (2009). No intervalo de 16 anos, entre 2009 e 2025, o número de IGs reconhecidas no Brasil apresentou um crescimento de cerca de ~2.300%, evidenciando uma expansão significativa da política de valorização territorial e proteção de ativos imateriais.

Em contraponto, apesar do número crescente de registros nacionais, grande parte das IGs brasileiras enfrenta dificuldades para garantir sua sustentabilidade no médio e longo prazo, sobretudo em relação à gestão coletiva, à inserção mercadológica e à articulação com políticas públicas de fomento. Estudos indicam que muitas Indicações Geográficas no país enfrentam desafios relacionados à consolidação de estruturas organizacionais e à implementação de estratégias eficazes de gestão pós-registro, o que pode comprometer seu pleno potencial de valorização e desenvolvimento local (VIEIRA *et al.*, 2019). Esses dados reforçam a importância de iniciativas de apoio técnico e institucional — como a proposta de incubação de empreendimentos coletivos — como mecanismo de enfrentamento às fragilidades observadas na proteção geográfica, sobretudo em territórios rurais e de baixa densidade organizativa.

É nesse cenário que se insere o conceito de incubação de empreendimentos coletivos com foco em Indicação Geográfica, entendida aqui como um conjunto de ações integradas voltadas ao fortalecimento institucional, técnico e organizacional de associações e cooperativas que atuam em cadeias produtivas como substitutos processuais. Inspirada nos modelos de incubação social e solidária, essa abordagem vem sendo testada e desenvolvida por Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs), especialmente aquelas ligadas à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), que articulam ensino, pesquisa e extensão para apoiar iniciativas territoriais sustentáveis (IFES, 2020; RANGEL, *et al.*, 2021).

Ainda que existam experiências pontuais e relatos de boas práticas em diferentes regiões do Brasil, a literatura científica sobre o tema ainda é incipiente e carece de sistematizações que explorem, de forma crítica e articulada, os caminhos, limitações e possibilidades da incubação como estratégia de fortalecimento das indicações nos territórios. A relevância deste estudo reside na necessidade de sistematizar e discutir, sob uma perspectiva teórica, os rumos e desafios da promoção de IGs via incubação, compreendendo essa prática como uma estratégia de desenvolvimento territorial. A proposta se vincula diretamente à área temática de “Cooperativismo, Economia Solidária e Gestão de Empreendimentos”, ao tratar do fortalecimento de empreendimentos coletivos e da construção de capacidades locais em regiões vulneráveis.

Assim, o presente artigo tem como objetivo geral apresentar um panorama teórico sobre a incubação de empreendimentos coletivos, com foco em suas interfaces com o desenvolvimento local. Especificamente, pretende-se: (a) reunir e analisar contribuições da literatura sobre incubação e IG; (b) identificar lacunas e potencialidades da atuação de ICTs nesse campo; e (c) discutir perspectivas para políticas públicas e estratégias de extensão que integrem incubação e valorização territorial. Para isso, o estudo adota como metodologia uma revisão bibliográfica integrativa, permitindo o diálogo entre marcos conceituais distintos, mas complementares, como desenvolvimento territorial, governança, economia solidária e inovação social.

2. Metodologia

Este estudo adota uma abordagem qualitativa, com base em uma revisão bibliográfica integrativa, que permite sistematizar e analisar criticamente produções acadêmicas e

documentos técnicos relacionados ao tema da incubação de empreendimentos coletivos com foco em Indicações Geográficas. A revisão integrativa é adequada para reunir conhecimentos teóricos dispersos e identificar lacunas, convergências e possibilidades em campos ainda em consolidação, como é o caso da articulação entre incubação, inovação social e IGs.

A seleção do material envolveu buscas em bases de dados acadêmicas como Scielo, Google Scholar e Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), além de documentos institucionais e relatórios técnicos produzidos por órgãos como o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), a Organização Mundial da Propriedade Intelectual (WIPO) e os Institutos Federais de Educação. Os descritores utilizados incluíram termos como incubação social, indicação geográfica, empreendimentos coletivos, desenvolvimento territorial, economia solidária e inovação institucional.

Os critérios de inclusão consideraram prioritariamente publicações entre 2010 e 2025 que abordassem experiências, reflexões teóricas ou normativas sobre o tema. Foram excluídos documentos que não apresentassem vínculo com iniciativas territoriais ou que abordassem IGs de forma dissociada de aspectos organizacionais e institucionais. A análise dos materiais foi realizada de forma interpretativa, buscando estabelecer categorias temáticas relacionadas aos seguintes eixos: (i) fundamentos da incubação de empreendimentos coletivos; (ii) relações entre IGs, inovação social e desenvolvimento rural; (iii) papel das ICTs e da RFEPCT na promoção de IGs; e (iv) diretrizes e desafios para políticas públicas de apoio à incubação de IGs.

3. Incubação como estratégia de valorização das IGs: Perspectivas e experiências

A Lei nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016 no seu art. 2º III-A, que engloba o Marco Legal de Ciência Tecnologia e Inovação, traz a definição de incubadoras de empresas como uma *“organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação.”*

As incubadoras nas ICTs ganharam força no país nas últimas décadas, visto a ausência de um arranjo institucional capaz de articular de forma eficaz o ambiente acadêmico com o setor empresarial, tendo como principal finalidade apoiar as startups incubadas no desenvolvimento de produtos, processos e serviços inovadores, com base na pesquisa aplicada.

Para isso, disponibilizam uma ampla variedade de serviços, incluindo consultorias, capacitações, apoio na elaboração de planos de negócios, estratégias de marketing, contabilidade, também de suporte jurídico e financeiro. Esses recursos são fundamentais para auxiliar os empreendimentos incubados na superação dos desafios característicos enfrentados por startups de base tecnológica em seus estágios iniciais.

A origem das incubadoras remonta à década de 1950, quando a Universidade de Stanford implantou um parque industrial que, com o tempo, evoluiu para um parque tecnológico. Localizado em Palo Alto, Califórnia, o Stanford Research Park foi um dos pioneiros na configuração do que viria a se tornar o Vale do Silício. O modelo de incubadora voltado à oferta de serviços para empresas recém-criadas, reunidas em um mesmo espaço físico, consolidou-se ao longo da década de 1970. Já no início dos anos 1980, os Estados Unidos contavam com pouco mais de dez incubadoras em operação (BIZZOTTO, *et al.*, 2021).

O processo de desenvolvimento das incubadoras de empresas no Brasil teve início com a criação de um grupo de trabalho (GT-PacTq) incumbido de desenvolver o Programa de Implantação de Parques de Tecnologia, formalizado pela Resolução Executiva nº 084/1984 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em agosto de 1984. O objetivo era promover a articulação entre universidades e empresas, incentivando a criação de empreendimentos inovadores. A partir dessa iniciativa, surgiram as primeiras incubadoras brasileiras, entre as quais se destacam a CINET (São Carlos, 1985), a Celta (Florianópolis, 1986) e a ITCG (Campina Grande, 1986). Atualmente, o Brasil conta com cerca de 400 incubadoras de empresas e 28 parques tecnológicos em operação. Em escala global, estima-se a existência de aproximadamente 7 mil incubadoras, sendo que cerca de 1.250 estão localizadas nos Estados Unidos. (BIZZOTTO, *et al.*, 2021).

As incubadoras têm uma classificação comum na literatura, nos seguintes modelos: incubadora de base tecnológica; tradicional e social. Entretanto, a Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (Anprotec) vem utilizando uma classificação diferente, apresentada no seu relatório técnico em parceria com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), intitulado "Estudo, Análise e Proposições sobre as Incubadoras de Empresas no Brasil". Esse documento detalha as seguintes tipologias de incubadoras no país (ANPROTEC, 2020):

- i) Incubadoras de empresas com foco em produtos e tecnologias tradicionais;

ii) Incubadoras de empresas de base tecnológica;

iii) Incubadoras de Economia Solidária;

A Economia Solidária (ES) é um modo de produção e organização do trabalho e das atividades econômicas que se apresenta como uma alternativa concreta e emancipadora ao capitalismo. Ela se fundamenta na solidariedade, na cooperação, na autogestão e no processo decisório democrático, buscando resgatar a dimensão humana nas relações econômicas e sociais. É caracterizada pela propriedade social dos meios de produção e pelo controle e poder de decisão a cargo da sociedade de pessoas que a compõem, e não do capital. O trabalho é solidário, com os trabalhadores em condições de igualdade (RUWER, 2011).

A ES surge e ganha força como uma forma de enfrentamento ao crescente agravamento das manifestações da questão social, como o desemprego, subemprego e a precarização do trabalho, frutos do modo de produção capitalista. Sua proposta principal é gerar trabalho e renda para parcelas da população que se encontram excluídas do mercado formal de trabalho, promovendo sua inclusão social, econômica, política e cultural.

A Lei nº 14.949, de 7 de abril de 2024 institui a Política Nacional de Economia Solidária (PNES) e o Sistema Nacional da Economia Solidária (Sinaes), que é um marco legal importante para o reconhecimento e fomento de empreendimentos econômicos solidários no país. Entre os principais pontos da lei, destaca-se o reconhecimento da ES como forma de organização econômica baseada na autogestão, cooperação, solidariedade e sustentabilidade.

Apesar dos desafios, a ES é vista como um movimento com grande potencial para contribuir com o resgate humano, a erradicação da pobreza, a geração de oportunidades de trabalho/renda para setores excluídos, e a promoção de um desenvolvimento territorial, sustentável e solidário centrado na qualidade de vida e na valorização do ser humano, não no capital (RUWER, 2011). Emana assim, as incubadoras universitárias de cooperativas (ou incubadoras sociais) que atuam dentro deste campo, oferecendo apoio, assessoria técnica e formação para a consolidação de empreendimentos solidários, buscando fortalecer a autonomia e emancipação dos trabalhadores.

As incubadoras sociais, como as Incubadoras Tecnológicas de Cooperativas Populares (ITCPs), surgiram como uma iniciativa importante na extensão universitária no Brasil, visando utilizar os recursos humanos e o conhecimento da universidade na formação, qualificação e assessoria de trabalhadores para a construção de atividades autogestionárias, buscando a

inclusão no mercado de trabalho daqueles excluídos ou em processo de exclusão (GUIMARÃES, 2000).

As ITCPs não são recentes. Nasceram no Brasil na década de 1990, com a primeira iniciativa em 1996 na UFRJ, como uma resposta à crise no mundo do trabalho e ao agravamento das questões sociais, buscando promover a economia solidária como alternativa ao capitalismo. Elas se propõem a gerar trabalho e renda para trabalhadores excluídos do mercado formal e a contribuir para a inclusão social. Se diferenciam das incubadoras de empresas tradicionais e do eixo tecnológico, por terem um objetivo distinto relacionado à economia solidária e por buscarem a transformação da sociedade e das relações de trabalho, indo além do apoio técnico e da sustentabilidade econômica.

Suas atividades incluem oferecer infraestrutura, capacitação e suporte gerencial, focar no aspecto educativo e na construção/reconstrução de conhecimento. A metodologia de incubação se baseia em premissas como a não redução da autonomia do grupo, o respeito à velocidade de cada grupo, a veracidade dos diagnósticos e a oferta de feedback para reflexão. Há uma ênfase na troca entre o "saber popular" e o "saber acadêmico". Muitas vezes são sustentadas por recursos orçamentários da própria universidade e/ou financiamentos externos (TISCOSKI, 2015).

Observa-se, portanto, que os modelos de incubação social se caracterizam por adotar uma perspectiva emancipatória, voltada à construção de capacidades coletivas, à valorização de saberes locais e à articulação em redes de cooperação. Ela se diferencia por colocar no centro do processo a autonomia das organizações incubadas, o protagonismo dos sujeitos locais e a transformação social como horizonte. No caso das IGs, isso implica oferecer suporte técnico, jurídico e organizacional para que associações ou cooperativas adquiram condições institucionais e operacionais para gerir os ativos coletivos vinculados à origem geográfica dos produtos.

Neste contexto, surge a proposta de incubação de empreendimentos coletivos, especialmente no contexto das Indicações Geográficas, pois demanda uma abordagem ampliada que transcenda os modelos tradicionais voltados à criação de startups ou empresas com fins exclusivamente mercadológicos. Inspirada nas experiências de incubadoras sociais e de economia solidária, essa modalidade de incubação busca promover o fortalecimento de

iniciativas associativas e cooperativas ancoradas em territórios vulneráveis, muitas vezes formadas por agricultores familiares, artesãos e povos tradicionais.

A incubação de empreendimentos coletivos apresenta-se como uma estratégia inovadora e potencialmente transformadora ao articular capacidades técnicas, gerenciais e sociais em favor do fortalecimento de iniciativas territoriais. Essa abordagem amplia o alcance da extensão tecnológica ao incluir grupos organizados sob formas associativas ou cooperativas, fomentando não apenas a sustentabilidade econômica, mas também a valorização cultural e a coesão social nos territórios.

Adicionalmente, a incubação de caráter coletivo favorece o enfrentamento de desafios estruturais típicos de regiões com carência de governança, o acesso restrito a mercados e as fragilidades institucionais. Ao oferecer suporte técnico, educacional e gerencial orientado por metodologias participativas, a incubação contribui para consolidar a gestão compartilhada de ativos coletivos, incluindo Indicações Geográficas, e potencializa as dinâmicas de desenvolvimento rural sustentável. Nesse sentido, constitui-se em um vetor de inovação social capaz de transformar registros formais em instrumentos efetivos de promoção territorial inclusiva e de geração de oportunidades econômicas.

Desafios pós-registro das indicações geográficas

Vários estudos corroboram que embora a obtenção do registro de uma IG no INPI seja um passo importante. Porém, os desafios pós-registro, centrados na implementação eficaz, na gestão contínua, na conscientização dos produtores, na adequação dos regulamentos e na promoção de políticas públicas de apoio, são cruciais para que o reconhecimento não se torne obsoleto e possa, de fato, gerar os benefícios esperados para a região e seus produtores (SALDANHA, 2019).

A tese de Saldanha (2019) explora especificamente a situação das IGs em âmbito nacional após a concessão e registro, revelando que um percentual significativo não consegue implementar a efetiva utilização da Indicação Geográfica. Os fatores levantados na sua pesquisa (deficiência de gestão, ausência de recursos financeiros, falta de conscientização dos produtores, regulamento de uso incompatível, tamanho da IG, obstáculos para uso do selo, dificuldade em envolver atores, conflito com inovação e carência de políticas públicas) são

discutidos nos resultados e conclusões do trabalho como os principais desafios enfrentados na fase pós-registro.

O estudo de Reis (2015), aponta que as limitações pós-registro das IGs no país vai muito além da simples posse do registro. Envolve a complexa tarefa de transformar um reconhecimento legal em um ativo real que gere valor, inclua os produtores, seja gerido de forma eficaz e sustentável, e mantenha a credibilidade no mercado, confrontando as fragilidades do arcabouço legal e a dinâmica dos atores envolvidos. Os desafios reais surgem na fase de implementação, gestão e uso efetivo da proteção geográfica no território. A pesquisa revela que um registro concedido legalmente ("de direito") nem sempre se traduz em notoriedade ou reconhecimento pelo consumidor no plano prático.

No livro *As indicações geográficas paraenses: Conquistas, aprendizados e desafios futuros*, os autores relatam a importância da academia no processo de apoio às IGs: *“As autoridades públicas e as universidades poderão ter aqui um papel fulcral para promover formas de inovação (técnica, social e organizacional) e procurar ultrapassar territorialismos “paroquiais” e possíveis / prováveis “localismos defensivos” [...] (MORENO; CRUZ, 2024, p. 260).*

Ainda reforçam a visão de que, embora haja conquistas e aprendizados na trajetória das IGs no Pará, os desafios são múltiplos e complexos, envolvendo a organização dos atores, o suporte institucional e de políticas públicas, a capacidade de investimento dos produtores e a implementação efetiva dos requisitos técnicos. A superação desses desafios é fundamental para que as IGs efetivamente promovam a valorização e o desenvolvimento territorial de forma inclusiva e sustentável.

Vislumbra-se, portanto, neste panorama de desafios comuns no pós registro da indicação geográfica, a possibilidade que os empreendimentos incubados sejam os substitutos processuais, figura prevista na legislação brasileira de propriedade intelectual, assumindo a responsabilidade legal e técnica pelo processo de registro e manutenção da IG. Para que esse papel seja exercido com eficiência, é fundamental o desenvolvimento de competências organizacionais em áreas como governança, gestão de marcas coletivas, controle de qualidade, rastreabilidade e relacionamento com instituições públicas e privadas.

O apoio por meio de incubadoras permite, portanto, mitigar desigualdades estruturais frequentemente presentes nos territórios com potencial para registro geográfico. Ao adaptar

metodologias participativas e interdisciplinares, as incubadoras vinculadas a Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) podem funcionar como vetores de inclusão produtiva e inovação institucional, promovendo condições para que os empreendimentos coletivos superem entraves históricos de informalidade, descontinuidade e baixa capacidade de articulação institucional.

De forma mais ampla, as incubadoras (incluindo as universitárias que poderiam, em tese, acolher empreendimento coletivos dependendo de seu escopo) fornecem uma série de apoios essenciais para o desenvolvimento de negócios nascentes (MELLO, 2018):

- I. Oferecer infraestrutura física, seja em espaços privativos ou coworkings;
- II. Disponibilizar serviços compartilhados (secretariado, auditórios, salas de reunião, equipamentos de escritório);
- III. Promover cursos, treinamentos, assessorias e consultorias;
- IV. Apoiar na elaboração de planos de negócios;
- V. Fornecer orientação jurídica, financeira, social e técnica;
- VI. Ajudar no desenvolvimento pessoal dos empreendedores;
- VII. Auxiliar na prospecção de oportunidades de negócio;
- VIII. Oferecer suporte para o acesso a mercados (nacionais e internacionais);
- IX. Facilitar a interlocução com mecanismos de financiamento;
- X. Promover a interação e networking com outros parceiros e o ecossistema;
- XI. Desenvolver estudos setoriais;
- XII. Disponibilizar laboratórios de pesquisa e apoio à prototipagem;
- XIII. Implementar processos de acompanhamento e avaliação;
- XIV. Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico regional;
- XV. Mobilizar capacidades, competências e recursos da instituição mantenedora;

Portanto, as incubadoras empresariais em geral oferecem um conjunto de serviços e infraestrutura que poderiam, se o escopo permitir e houver articulação institucional, beneficiar também empreendimento coletivos, especialmente aqueles que buscam inovação e sustentabilidade no mercado, como o projeto piloto de duas IGs que passaram por processo de incubação no Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), por meio da Agência de Inovação do Ifes (Agifês) e seu Programa em Rede de Incubação de Empreendimentos: o Socol de Venda Nova do Imigrante para o Socol e o Cacau Cabruca de Linhares (RANGEL, *et al.*, 2024).

No caso do Socol, que tem um produto alimentício feito a partir de carnes de suínos, teve sua entidade representativa, a Associação dos Produtores de Socol de Venda Nova do Imigrante (Assocol), registrada em 2013 com a missão de fortalecer os negócios dos associados e proteger o Socol. Apesar do registro da IG, a entidade enfrentou a necessidade de um amplo projeto para ir além da proteção e transformar o título em um ativo econômico. Os desafios incluíam a inserção do produto em mercados mais competitivos e a gestão da indicação de procedência.

A Assocol recebeu ações de pré-incubação/incubação através da incubadora do Ifes e os resultados positivos como valorização de preço do Socol e aumento na escala de vendas no mercado local, estadual e em estados vizinhos (RJ, MG). As ações promoveram a capacidade de gestão da associação e uma organização de trabalho sistêmico. O projeto demonstrou ser essencial para a sustentação da IG e concretizar suas potencialidades (RANGEL, *et al.*, 2024).

O segundo caso trata do Cacau Cabruca (concedido em 2012). O cultivo possui tradição centenária e se beneficia das condições geográficas locais, representado pela Associação dos Cacaucultores do Espírito Santo (ACAU), fundada em 2001 para organizar a cadeia produtiva e representar os produtores. O apoio, inserido no Programa em Rede de Incubação do Ifes, teve um papel educacional, profissional, científico e tecnológico, focando no fortalecimento da gestão da associação e na implantação dos sistemas de controle.

Como resultados parciais houve um crescimento da marca e do território de gestão, com maior representatividade. O sistema de gestão e o sistema de rastreabilidade foram desenvolvidos e estão em funcionamento. Projetos de pesquisa estão alinhados às demandas, indicando potencial para geração de novos produtos e serviços (como aguardente de cacau e novos usos para a semente). A atuação demonstra o potencial de geração de novas tecnologias e a proximidade com pesquisadores para o aprimoramento da gestão (RANGEL, *et al.*, 2024).

Em suma, ambos os casos ilustram que o registro da IG, por si só, não garante o sucesso econômico ou a superação dos desafios de gestão e acesso ao mercado. O apoio estruturado e de longo prazo, oferecido por meio de programas de incubação vinculados a instituições como o Ifes, é crucial na fase pós-registro para fornecer as capacidades dinâmicas, gestão, ferramentas tecnológicas (como rastreabilidade e sistemas de gestão) e articulações institucionais necessárias para transformar proteção geográfica em um ativo produtivo e promover o

desenvolvimento socioeconômico local. Estes exemplos são considerados pioneiros na utilização de uma metodologia de incubação para apoiar entidades detentoras de IG no Brasil.

Promoção e fomento via RFEPCT

Em 2022, o Ministério da Educação (MEC) por meio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), lançou a chamada pública nº 03/2022 de projetos voltados ao desenvolvimento de Indicações Geográficas, em especial o Eixo III, que captou sete registros de IG para incubação na Rede Federal (RFEPCT), a saber: Promoção e fortalecimento de negócios da Indicação de Procedência (IP) da região de Pinhal; Promoção e fortalecimento da IP de vinhos do Vale do São Francisco; Fortalecimento da Denominação de Origem (DO) Maçã Fuji de São Joaquim; Fortalecimento e promoção do café da região das Matas de Minas; IG - Socol de Venda Nova do Imigrante; Ações de fortalecimento e promoção da IG Pimenta Rosa de São Mateus e IG Panelas de barro de Goiabeiras (IFES, 2022).

Em síntese, com base nos relatórios e experiências de incubação, são relatados um processo de desenvolvimento em andamento, onde o apoio dos projetos gerou avanços concretos: diagnósticos; planejamento; capacitação; estruturação de ações; aproximação com produtores e identificação de prioridades. Estes avanços são vistos como essenciais para o futuro fortalecimento das IGs, apesar dos desafios inerentes à organização e engajamento dos atores locais. O foco está na construção de bases sólidas e na implementação de estratégias viáveis, muitas vezes pautadas na colaboração e no uso de metodologias de gestão e planejamento.

O trabalho desenvolvido com as associações diagnosticou a necessidade de adaptação da metodologia de incubação, pois nem sempre as trilhas de incubação padrão se aplicam diretamente a empreendimento coletivos como as representações de IG, exigindo algumas reformulações. Com base nas fontes, as observações dos relatórios sobre os projetos de IG apoiados pelos Institutos Federais (IFs) convergem no sentido de destacar o progresso alcançado e as contribuições para o fortalecimento dos projetos atendidos, embora também apontem para desafios e a necessidade de esforços contínuos. Indica-se um artigo futuro para aprofundar nos resultados deste trabalho desenvolvido na rede federal de educação.

Experiência de incubação das indicações geográficas indianas

Recentemente na publicação Métricas de Avaliação da Associação de Indicação Geográfica, uma estrutura estruturada e escalável desenvolvida para avaliar e elevar as IGs agrícolas e não agrícolas em toda a Índia, foi divulgada durante a Reunião do Comitê de IG na Reunião Anual da Associação Internacional de Marcas Registradas (INTA), onde relatam:

Sem parceiros estratégicos — como escolas de design, prestadores de assistência jurídica, **incubadoras** ou consultores de embalagens — até mesmo associações motivadas não conseguem crescer. Artesãos e agricultores muitas vezes não têm formação em branding, vendas digitais ou aplicação de direitos de propriedade intelectual, o que reduz sua competitividade. Como resultado, produtos falsificados ou similares continuam a dominar os mercados, corroendo ainda mais o valor econômico dos produtores legítimos de IG (RIPA, 2025, p. 32) (tradução e grifo nosso).

Ainda destacam na publicação o protagonismo de atores não estatais (ONGs, academia, incubadoras, entidades setoriais) são fundamentais para fazer a ponte entre lacunas de conhecimento, catalisar a inovação e garantir a participação local. Seu envolvimento deve ser estruturado de forma a permitir um engajamento profundo e contínuo com os ecossistemas de proteção geográfica. A publicação indiana traz os seguintes pontos para intervenções por meio da incubação ou outro mecanismo de apoio, conforme elencado na Tabela 1:

Tabela 1 - Modelo de atuação integrada para incubação de IGs: contribuições de instituições de apoio

Categoria da ação	Descrição	Exemplo aplicável ao modelo brasileiro
Mentoria institucional	Apoio na gestão de registros, documentação de PI, transparência financeira e adoção de ferramentas digitais.	Incubadoras de empreendimentos (ex.: ITCPs) assessorando associações de IG na elaboração de regulamentos de uso.
Avaliações por terceiros	Realização de auditorias sociais ou diagnósticos independentes para validar desempenho e gerar dados.	Parceria entre ICTs, Mapa e Sebrae para avaliar a maturidade de IGs como a Banana da região de Corupá.
Parcerias com instituições	Colaboração com universidades, centros de design (ex.: NID, NIFT) para desenvolvimento de identidade visual, embalagens e inovação.	Proposta de embalagem de transporte para a IG Panela de Barro de Goiabeiras, (Gusmão, 2024) pelo Programa de mestrado profissional em propriedade intelectual e transferência de tecnologia para inovação - Profnit
Sistema de	Implementação de tecnologias (QR Code,	Integração de blockchain em IGs agrícolas

rastreabilidade	NFC, georreferenciamento) para autenticação e combate a falsificações.	(ex.: Café do Cerrado) via incubadoras de base tecnológica.
Turismo temático	Vinculação de IGs a roteiros de turismo cultural/experiencial em parceria com entidades locais.	Roteiros "Da Terra ao Prato" em IGs como Queijo Canastra (MG), articulados por incubadoras e secretarias de turismo.
Material didático	Desenvolvimento de guias, infográficos e kits de ferramentas em linguagem acessível.	Publicações com os resultados dos projetos atendidos pelos Editais nº 63/2021 e nº 3/2022 na Rede Federal (RFEPCT).
Campanhas de conscientização	Organização de eventos, webinars e campanhas digitais para promover o valor das IGs.	I Encontro Nacional da RFEPCT em Indicações Geográficas, em 2024.

Fonte: Adaptado de RIPA (2025). Metrics That Matter: A Scalable Evaluation Framework for GI Associations in India, com exemplos do Brasil.

A Tabela 1 evidencia que a incubação de IGs demanda abordagens híbridas, combinando capacitação técnica (ex.: rastreabilidade) e valorização cultural (ex.: turismo). No Brasil, iniciativas como o Programa em Rede do Ifes (RANGEL *et al.*, 2024) e os resultados do Edital Setec/MEC nº 03/2022 demonstram a viabilidade desse modelo, porém ainda dependem de maior integração entre ICTs, setor público e mercados.

Observa-se, portanto, que as ações de incubação voltadas às Indicações Geográficas não se restringem ao contexto brasileiro, mas como uma estratégia relevante também em outros países, como evidenciado pelo recente caso da Índia. A adoção de estruturas organizadas e escaláveis para o fortalecimento de IGs, apresentada em fóruns internacionais como a Reunião Anual da INTA, demonstra que a incubação pode representar uma resposta inovadora e sistêmica aos desafios de governança, gestão e sustentabilidade enfrentados por essas associações. Nesse sentido, consolidam-se as incubadoras como ambientes de suporte técnico e institucional que potencializam o desenvolvimento territorial, ampliam a competitividade dos produtos e promovem a valorização das identidades locais. Essa tendência reforça a importância de se aprofundar o debate sobre modelos de incubação aplicados às IGs, considerando suas especificidades socioprodutivas e seu papel estratégico na promoção de economias mais inclusivas e sustentáveis.

4. Considerações finais

A promoção de Indicações Geográficas por meio da incubação de empreendimentos coletivos configura-se como uma estratégia inovadora e transformadora para o

desenvolvimento sustentável no Brasil. Ao integrar conhecimentos técnico-científicos com saberes tradicionais e formas organizativas solidárias, as incubadoras sociais vinculadas às Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) tornam-se vetores fundamentais na superação dos desafios que marcam o período pós-registro das IGs, notadamente em contextos deficitários de gestão.

Este estudo observou que a sustentabilidade das IGs não depende exclusivamente do reconhecimento formal, mas da capacidade contínua de articulação, gestão e inovação dos atores locais. A experiência da Rede Federal, por meio de projetos-piloto de incubação de associações detentoras de IG, ilustra de forma concreta os benefícios dessa abordagem quando ancorada em planejamento, assessoria técnica e diálogo territorial.

Nesse sentido, o lançamento do novo Edital nº 12/2025 em 10 de junho de 2025 de Apoio e Promoção as Indicações Geográficas, ação do Ministério da Educação, representa um avanço importante ao institucionalizar, no âmbito da política pública federal, a atuação das ICTs como agentes de extensão tecnológica voltados à consolidação das Indicações Geográficas brasileiras. A chamada pública sinaliza o reconhecimento da relevância estratégica das IGs como instrumentos de valorização territorial, inovação social e fortalecimento da economia solidária pelo Eixo III - Incubação de Indicação Geográfica.

Diante da escassez de estudos consolidados sobre incubação de IGs no Brasil, este trabalho também busca lançar bases conceituais para futuras investigações que aprofundem metodologias, avaliem impactos de longo prazo e ampliem o debate sobre o papel das políticas públicas nesse processo. Mais do que um ponto de chegada, esta reflexão se propõe como uma contribuição inicial para um campo ainda em construção.

5. Referências bibliográficas

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES PROMOTORAS DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES (ANPROTEC). **Estudo, análise e proposições sobre as incubadoras de empresas no Brasil: relatório técnico** (versão resumida). Brasília: Anprotec; MCTI, 2020. Disponível em: https://anprotec.org.br/site/wp-content/uploads/2020/06/Estudo_de_Incubadoras_Resumo_web_22-06_FINAL_pdf_59.pdf Acesso em: 15 maio 2025.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES PROMOTORAS DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES (ANPROTEC). **Regulamento do Programa de Apoio à Aceleração de**

Negócios – PAN. Brasília: Anprotec, 2021. Disponível em: https://anprotec.org.br/site/wp-content/uploads/2021/10/PAN-regulamento_v3.2.pdf Acesso em: 13 maio 2025.

BELLETTI, Giovanni; MARESCOTTI, Andrea; TOUZARD, Jean-Marc. **Geographical indications, public goods, and sustainable development: The roles of actors strategies and public policies.** World Development, [S. l.], v. 98, p. 45-57, out. 2017. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0305750X15001138/>. Acesso em: 21 maio 2025.

BIZZOTTO, Carlos Eduardo; PIRES, Sheila Oliveira; CHIERIGHINI, Tony. **Incubadoras de empresas: conceituação, implantação e desafios.** Brasília: Anprotec; Sebrae, 2021. Disponível em: <https://informativo.anprotec.org.br/ebook-serie-fundamentos-incubadoras-de-empresas/>. Acesso em: 15 maio 2025.

BRASIL. Lei nº 14.949, de 7 de abril de 2024. **Institui a Política Nacional de Economia Solidária e o Sistema Nacional da Economia Solidária – SINAES.** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 161, n. 68, p. 1, 8 abr. 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Lei/L14949.htm/. Acesso em: 20 maio 2025.

GUIMARÃES, G. **Incubadoras tecnológicas de cooperativas populares: contribuição para um modelo alternativo de geração de trabalho e renda.** In: A ECONOMIA solidária no Brasil: a autogestão como resposta ao desemprego. São Paulo: Contexto, 2000, p.111-122.

GUSMÃO, Ariana Oliveira. **Proposta de embalagem de transporte para a panela de barro de Goiabeiras do tipo moqueca, Espírito Santo, Brasil.** 2024. 127 f. Dissertação (Mestrado em Tecnologias Sustentáveis) – Instituto Federal do Espírito Santo, Vitória, 2024. Disponível em: <https://repositorio.ifes.edu.br/handle/123456789/5523/>. Acesso em: 19 jun. 2025.

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (IFES). **Edital nº 03/2022, de 21 de dezembro de 2022: Chamada pública para seleção de projetos voltados ao desenvolvimento de Indicações Geográficas.** Vitória: IFES, 2022. Disponível em: <https://www.ifes.edu.br/chamadas-publicas/20773-edital-03-2022-chamada-publica-de-projetos-voltados-ao-desenvolvimento-de-indicacoes-geograficas-igs/>. Acesso em: 14 maio 2025.

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (IFES). **Empreendedorismo e inovação em rede: os 10 anos da Incubadora do Ifes.** Vitória: Editora Ifes, 2020. Disponível em: <https://edifes.ifes.edu.br/images/stories/DOI/9786589716006.pdf> Acesso em: 13 maio 2025.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI). **INPI reconhece IG Sudoeste do Paraná para queijo colonial.** Portal Gov.br, 17 jun. 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/noticias/inpi-reconhece-ig-sudoeste-do-parana-para-queijo-colonial/>. Acesso em: 19 jun. 2025.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI). **Manual de Indicações Geográficas**. 1ª ed., 3ª revisão. Rio de Janeiro: INPI, 2025. Disponível em: https://manualdeig.inpi.gov.br/attachments/download/3499/Manual_de_IG_2025_01_16.pdf Acesso em: 12 maio 2025.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI). **Portaria INPI/PR nº 4, de 12 de janeiro de 2022. Estabelece as condições para o registro das Indicações Geográficas, dispõe sobre a recepção e o processamento de pedidos e petições e sobre o Manual de Indicações Geográficas**. Rio de Janeiro: INPI, 2022. Disponível em: https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/arquivos/legislacao-ig/PORT_INPI_PR_04_2022.pdf Acesso em: 12 maio 2025.

MELLO, RUTH ESPINOLA SORIANO DE. **Incubadoras universitárias de negócios de impacto social: origens, diferenças e desafios**. 384 f. Doutorado em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2018. Disponível em https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=6480749/. Acesso em 18 maio 2025.

MORENO, Luís; CRUZ, Benedito Ely Valente da. **As Indicações Geográficas Paraenses: Conquistas, Aprendizados e Desafios Futuros**. In: CRUZ, Benedito Ely Valente da; MORENO, Luís (Eds.). *Indicações Geográficas: Abordagens, experiências e desafios no Pará/Brasil*. Cruz Alta: Ilustração, 2024. p. 257-262. Disponível em <https://editorailustracao.com.br/livro/indicacoes-geograficas/>. Acesso em 14 maio 2025.

OLIVEIRA, A. N.; SOUZA, S. R. de. **As indicações geográficas de produtos alimentares: possibilidades de conservação e valorização do patrimônio cultural gastronômico**. *Formação (Online)*, Presidente Prudente, v. 28, n. 53, p. 1–18, 2021. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/formacao/article/view/8114/>. Acesso em: 12 maio 2025.

OLIVEIRA, M. L. de; SIMÕES FILHO, C.; MENDONÇA, C. M. C. de; LIMA JÚNIOR, W. T. **Empreendedorismo e transferência tecnológica: uma análise da atuação das incubadoras de empresas da Amazônia**. *Cadernos de Prospecção*, Salvador, v. 12, n. 5, p. 1158-1173, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/nit/article/view/32716/>. Acesso em: 15 maio 2025.

RANGEL, Rodolpho da Cruz; CAROLINO, Jaqueline; CARVALHO, Sergio Medeiros Paulino de; GRASSI, Robson Antonio. **Indicação Geográfica para além do registro: desafios e o papel dos núcleos de inovação tecnológica**. Colóquio: *Revista do Desenvolvimento Regional*, Taquara, v. 18, n. 1, p. 45–60, jan./jun. 2021. Disponível em: <https://seer.faccat.br/index.php/coloquio/article/view/3383/2028/>. Acesso em: 13 maio 2025.

REIS, Livia Liberato de Matos. **Indicação Geográfica no Brasil: Determinantes, limites e desafios**. Tese (Doutorado). Universidade Federal da Bahia. Instituto de Geociências, Salvador, 2015. 270 f. Disponível em https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/19772/1/Livia_Liberato_Matos_Reis_Tese_Doutorado_Final.pdf Acesso em 14 de maio de 2025.

RIPA. Metrics that Matter: **A Scalable Evaluation Framework for GI Associations in India**. New Delhi: RIPA, 2025. Disponível em: <https://www.ripaonline.com/resources/#metrics-that-matter/>. Acesso em: 20 maio 2025.

RUWER, Léia Maria Erlich. **Incubadoras universitárias na economia solidária: embriões da transformação?** 2011. 164 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2011. Disponível em <https://repositorio.unesp.br/entities/publication/afcb5cde-ef3f-439e-9741-40d2b7db86e9/>. Acesso em 14 de maio de 2025.

SALDANHA, Daniela Soares Couto. **Indicação geográfica: breves reflexões pós-registro**. (Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação) - Universidade de Brasília, 2019. 76 p. Disponível em <https://repositorio.unb.br/handle/10482/46005/>. Acesso em 14 de maio de 2025.

TISCOSKI, Gabriela Pelegrini. **O processo de aprendizagem organizacional em uma incubadora social**. 2015. 132. Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015. Disponível em <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12139/tde-11072016-121207/publico/CorrigidaGabriela.pdf> Acesso em 14 maio 2025.

VIEIRA, Adriana Carvalho Pinto; LOURENZANI, Ana Elisa Bressan Smith; BRUCH, Kelly Lissandra; LOCATELLI, Liliana; GASPARG, Ludimila Cesar Moura (Orgs.). **Indicações geográficas, signos coletivos e desenvolvimento local**. Erechim: Deviant, 2019. Disponível em: <https://collaboratif.cirad.fr/alfresco/s/d/workspace/SpacesStore/3b926b08-c275-409f-acf9-6eb49c220ddf/220397.pdf> Acesso em: 12 maio 2025.

WORLD INTELLECTUAL PROPERTY ORGANIZATION (WIPO). **Geographical Indications**. Disponível em: <https://www.wipo.int/en/web/geographical-indications/>. Acesso em: 12 maio 2025.

WORLD INTELLECTUAL PROPERTY ORGANIZATION (WIPO). **World Intellectual Property Indicators 2024**. Genebra: WIPO, 2024. Disponível em: <https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/en/wipo-pub-941-2024-en-world-intellectual-property-indicators-2024.pdf>. Acesso em: 12 maio 2025.